



ANOTAÇÕES:

21/5 - op

comissões

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Projeto de Lei N°** 058/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

AUTOR: MICHAEL FERNANDO DOS SANTOS

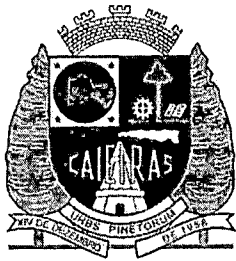
EMENTA: CRIA O "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MÃES SOLO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 04, 06, 25.

AUTÓGRAFO N°: \_\_\_\_\_

LEI N°: 6227/25

PUBLICAÇÃO: 28, 10, 25



# Câmara Municipal de Caieiras

**PROJETO DE LEI Nº 058/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**AS COMISSÕES EM:**

241.951.25  
1081

**Presidente**

Cria o "Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mães Solo", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

**APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO**

**S.S. em 041.861.25**  
1081

**PRESIDENTE**

**Art. 1º.** Fica criado o "Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mães Solo", cujo objetivo será o de promover sua inclusão produtiva e autonomia econômica.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considerar-se-á mãe solo a mulher responsável sozinha pela criação de um ou mais filhos menores de idade, sem o compartilhamento de responsabilidades com outro genitor.

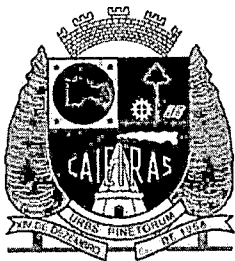
**Art. 2º.** O Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mães Solo englobará as seguintes ações:

- I – intermediação de mão de obra por meio de parcerias com empresas e agências públicas de emprego;
- II – campanhas de mobilização e sensibilização do setor produtivo para valorização da maternidade solo;
- III – oferta de qualificação profissional voltada às necessidades do mercado.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





## *Câmara Municipal de Caieiras*

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

